PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

Projeto de Lei Nº 148/2020

AUTOR: DEPUTADO BELARMINO LINS - PP

DISPÕE sobre o ajuste das faturas de energia elétrica durante o Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM) relacionado a COVID-19 (novo coronavírus).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º A concessionária de serviço público de energia elétrica e água no âmbito do Estado do Amazonas cobrarão pela prestação de seus respectivos serviços com base:

§1º Na média dos últimos 3 (três) meses que antecederam o Plano de Contingência referente ao Covid-19 (coronavírus), da Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM) pelo período em que vigorar o referido Plano:

I- para as contas de energia elétrica que não ultrapassem o consumo mensal de 200 (kWh);

II- para contas de água que não ultrapassem 25 metros cúbicos.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente lei ensejará a aplicação de multas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas (PROCON-AM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência vinculada a duração do Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas em decorrência da pandemia do covid-19 (coronavírus).

PLENÁRIO RUY ARAÚJO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2020.

Deputado BELARMINO LINS
Líder do Progressistas – PP

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE: - EM 31/03/2020 ÀS 10:48:05

JUSTIFICATIVA

A proposição tem caráter excepcional, e tem como objetivo estender a mão ao cidadão que vive neste momento um período de fragilidade, tanto emocional quanto financeira, sabendo da necessidade do cidadão passar por um período de isolamento horizontal, por conta da doença covid-19, derivada do coronavírus, que causa infecções respiratórias.

O novo agente do coronavírus (COVID-19) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China e hoje a doença já se alastrou pelo mundo. Em três meses infectou mais de 420 mil pessoas e matou quase 19 mil. Segundo dados atualizados do Ministério da Saúde no dia 27/03/2020 o Brasil registrou 92 mortes e 3.417 casos confirmados do novo coronavírus.

Tendo em vista que o Brasil possui hoje um fornecimento de energia elétrica e água caro para os padrões de ganhos do cidadão, é dever deste Parlamento, mediante tal situação excepcional, legislar alternativas que amenizem o peso colocado sobre os ombros do contribuinte amazonense.

Pelos cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o Brasil conta hoje com quase 12 milhões de desempregados. Cerca de 38 milhões de pessoas estão na informalidade. Levando em consideração esse e outros fatores, é sabido que o confinamento das pessoas em suas residências tira-lhes a oportunidade de auferirem renda.

Portanto, urge envidarmos esforços para que a população não seja prejudicada em seus direitos básicos de consumo no que tange aos serviços de energia elétrica prestados pela empresa Amazonas Energia.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2020.

Deputado BELARMINO LINS
Líder do Progressistas – PP

O DOCUMENTO FOI ASSINADO POR BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE: - EM 31/03/2020 ÀS 10:48:05